

TERMO DE SELEÇÃO

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2023, na Sala de Licitações, localizado Diretoria de Gestão de Compras, com sede na Avenida Getúlio Dorneles Vargas, n° 957-S, Centro, CEP: 89.812-000, a Comissão de apoio da Chamada Pública 002/2022, designada pela Portaria n. 13.075, com fundamento na Lei Federal n° 14.118, de 12/01/2021, e suas alterações posteriores a esta, em face da classificação das propostas apresentadas na CHAMADA PÚBLICA n° 002/2022 por deliberação da Comissão de Licitação e devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal, classifica as empresas construtoras participes da presente seleção, conforme quadro abaixo.

ORDEM DE CLASSIFIÇÃO:

1ª – PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de empresas do ramo de engenharia e/ou construção civil a serem indicadas pelo Município à Caixa Econômica Federal (CEF) ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vistas à contratação de empresa (pela própria instituição), para realização da aprovação de loteamento, infraestrutura do loteamento e a construção de até 200 (duzentas) unidades habitacionais de interesse social e/ou no âmbito "Programa Casa Verde e Amarela" com área total mínima de 40m² (quarenta metros quadrados), com no mínimo 2 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro e lavanderia externa, a serem executadas em imóveis de propriedade dessa municipalidade, conforme descrito no presente edital.

2 – DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação da selecionada será efetivada pela Instituição Financeira Competente;
- 2.2 A classificação das empresas construtoras participantes desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública e sua adequação às diretrizes de cada programa ou do Programa Casa Verde e Amarela.
- 2.3 A empresa selecionada deverá protocolar e dar ingresso ao projeto junto a Instituição Financeira, a proposta contendo a documentação, em no máximo 90 (noventa) dias após a



oficialização deste Termo de Seleção, para que seja feita análise de viabilidade do empreendimento, mediante aprovação da prefeitura.

- 2.4 Findo o prazo estipulado no item acima, se a empresa não tenha cumprido a exigência, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.
- 2.5 Caberá a empresa selecionada desenvolver e aprovar os projetos referentes ao objeto desta Chamada Pública junto à instituição financeira competente, onde sua desaprovação incorrerá no cancelamento da presente seleção.
- 2.6 Fica autorizado pelo município, para segurança do empreendimento, que a construtora selecionada promova a averbação deste Termo de Seleção correspondente junto as matrículas no registro de imóveis cabendo ao município, oficiar o respectivo registro quando necessário.
- 2.7 Após ingresso e protocolo do projeto de habitação pela construtora selecionada junto a Caixa Econômica Federal, fica o Município impedido de rescisão unilateral, sob pena de devolução e ressarcimento de todas as custas e investimentos realizados pela construtora, podendo ser extinto o projeto, apenas por inviabilidade técnica apurada pela Caixa Econômica Federal.

3 – DA VALIDADE DA SELEÇÃO

3.1 - A Classificação das empresas realizada nesta Chamada Pública, somente terá eficácia se for celebrado contrato em âmbito de projetos de habitação de interesse social ou no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela entre a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

4 – SUBMISSÃO ÀS CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL

4.1 - Fica a empresa Classificada submetida à todas as condições previstas na Chamada Pública nº 002/2022.

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal